

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/12/2013, Seção 1, Pág. 117.

Portaria nº 1.219, publicada no D.O.U. de 19/12/2013, Seção 1, Pág. 104.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda.		UF: TO
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína, com sede no Município de Araguaína, no Estado de Tocantins.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201009703		
PARECER CNE/CES Nº: 169/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2013

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201009703	
Data do protocolo: 19/9/2010	
Mantida: Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína	Sigla: FAHESA / ITPAC
Endereço: Avenida Filadélfia, nº 568, Bairro Setor Oeste, no Município de Araguaína, no Estado de Tocantins	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº4.330, de 13/12/2005, publicada no DOU de 14/12/2005.	
Ato de credenciamento EaD: -	
Mantenedora: ITPAC-Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda.	
Endereço: Avenida Filadélfia, nº 568, Bairro Setor Oeste, Município de Araguaína, Estado de Tocantins	
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos	
Outras IES mantidas? Sim	Quais? Nome da Mantida(IES) Faculdade de Administração (ITPAC) Faculdade de Ciências Contábeis de Araguaína (ITPAC) Faculdade de Direito de Araguaína (ITPAC) Faculdade de Educação Física de Araguaína (ITPAC) Faculdade de Enfermagem (ITPAC) Faculdade de Farmácia e Bioquímica (ITPAC) Faculdade de Medicina (ITPAC) Faculdade de Odontologia (ITPAC) Faculdade de Pedagogia e Formação de Normalistas de Araguaína (ITPAC) Faculdade de Sistema de Informação (ITPAC)
Breve histórico da IES: A Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína (FAHESA/ITPAC), sediada na Avenida Filadélfia, nº 568, Bairro Setor Oeste, Município	

de Araguaína, Estado de Tocantins, é mantida pelo ITPAC-Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda., sociedade empresarial limitada localizada na Avenida Filadélfia, nº 568, Bairro Setor Oeste, Município de Araguaína, Estado de Tocantins.

A Faculdade foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.330, de 13/12/2005, publicada no DOU de 14/12/2005.

A IES conta atualmente com 11 (onze) cursos superiores, entre bacharelados e licenciaturas.

De acordo com os documentos institucionais, apresenta como missão: *formar cidadãos competentes e qualificados que atuem nas diversas áreas profissionais, na difusão dos conhecimentos e nos processos de desenvolvimento econômico e social.*

II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO	PROCESSO e-MEC
1. Administração (bacharelado)	Presencial	Portaria SESu nº 35, de 16/1/2008, publicada no DOU em 17/1/2008 (Autorização)	Reconhecimento de Curso
2. Ciências Contábeis (bacharelado)	Presencial	Portaria SESu nº 329, de 11/3/2009, publicada no DOU em 13/3/2009 (Reconhecimento de Curso)	Renovação de Reconhecimento de Curso
3. Direito (bacharelado)	Presencial	Decreto nº 3.628, de 16/2/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 17/2/2009. (Reconhecimento de Curso)	Renovação de Reconhecimento de Curso (Processo Sobrestado)
4. Educação Física (licenciatura)	Presencial	Portaria SESu nº 1.320, de 1º/9/2009, publicada no DOU em 2/9/2009 (Autorização)	Reconhecimento de Curso
5. Enfermagem (bacharelado)	Presencial	Portaria SERES nº 01/2012, publicada no DOU de 9/1/2012 (Renovação de Reconhecimento)	
6. Engenharia Civil (bacharelado)	Presencial	Portaria SERES nº 278, de 19/12/2012, publicada no DOU em 28/12/2012 (Autorização)	
6. Engenharia de Produção (bacharelado)	Presencial	Portaria SERES nº 174, de 17/4/2013, publicada no DOU em	

		19/4/2013 (Autorização)	
7. Farmácia (bacharelado)	Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012 (Renovação de Reconhecimento)	
8. Medicina (bacharelado)	Presencial	Portaria SESu nº 1.127, de 20/12/2006, publicada no DOU em 21/12/2006 (Autorização)	Reconhecimento de Curso
9. Odontologia (bacharelado)	Presencial	Portaria SESu nº 275, de 19/06/2006, publicada no DOU em 21/6/2006 (Autorização)	Reconhecimento de Curso (Processo sobrestado conforme Despacho SERES/MEC nº 241, de 28/11/2011, publicado no DOU em 29/11/2011)
10. Pedagogia (licenciatura e bacharelado)	Presencial	Portaria SESu nº 907, de 15/7/2009, publicada no DOU em 16/7/2009 (Reconhecimento de Curso)	
11. Sistema de Informação (bacharelado)	Presencial	Portaria SESu nº 174, de 6/2/2009, publicada no DOU em 10/2/2009 (Autorização)	Reconhecimento de Curso

PÓS-GRADUAÇÃO

Somente presencial

Lato sensu? Sim

Quantos presenciais?

5

Quantos a distância?

Stricto sensu? Não

Quais programas e conceitos?

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1. Administração (bacharelado)		SC		SC	4 (2012)
2. Ciências Contábeis (bacharelado)		SC		SC	4 (2012)
3. Direito (bacharelado)		-	-	-	-
4. Educação Física		-		-	4

(licenciatura)					(2012)
5. Enfermagem (bacharelado)	2010	3		3	4 (2008)
6. Engenharia Civil (bacharelado)		-		-	4 (2012)
7. Farmácia (bacharelado)	2010	3		3	4 (2009)
8. Medicina (bacharelado)		SC		SC	2 (2011)
9. Odontologia (bacharelado)	2010	2		2	4 (2010)
10. Pedagogia (licenciatura)	2011	2		3	3 (2008)
10. Pedagogia (bacharelado)	2008	2		2	-
11. Sistema de Informação (bacharelado)		-		-	3 (2012)
III. RESULTADO IGC					
	ANO	CONTÍNUO		FAIXA	
	2011	2,093		3	
	2010	2,08		3	
	2009	163		2	
	2008	163		2	
IV. DESPACHO SANEADOR					
Foi instaurada diligência em 28/9/2010, a qual solicitou esclarecimentos quanto a alguns elementos pertinentes à Análise Documental e Regimental. O resultado foi parcialmente satisfatório.					
V. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 20 a 23/10/2009					
Código do Relatório: 60.469					
Dimensões					Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.				4
4	A comunicação com a sociedade.				3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.				3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos				4

	processos decisórios.	
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		4
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? Não	<p>Quais não foram atendidos? E por quê?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Titulação do Corpo Docente - Plano de Cargo e Carreira (IES privadas) <p>A Comissão de Avaliação aponta, no relatório de visita <i>in loco</i>, que:</p> <p><i>A IES possui 263 docentes, dos quais 22 são graduados, correspondendo a 8% deste total. O Plano de Cargo e Carreira para docentes e técnico-administrativos não se encontra apresentado/homologado ao órgão regional do MTE. A IES apresentou à comissão de avaliadores uma minuta desses planos.</i></p>	
Manifestação sobre o Relatório do INEP		
Impugnação? Não		
VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<p>Na fase de Parecer Final pela Secretaria, foi instaurada nova diligência em 7/10/2011, a qual solicitou manifestação da Instituição em relação ao endereço da mantenedora e mantida, uma vez que estavam divergentes das informações que constavam no sistema e-MEC. A diligência foi respondida e obteve resultado satisfatório em 26/3/2013.</p> <p>A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, em seu parecer final, registra o que segue:</p> <p><i>[...] Estava registrada no relatório da Comissão de Avaliação in loco a seguinte informação: “A Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA, é mantida pela união de Ensino Superior de Araguaína, sociedade de direito privado, com fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade de Araguaína, Estado da Tocantins, rege-se pelo seu contrato social Registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Documentos e Protestos, situado à Rua 1º de Janeiro, No. 1.221 – Centro – Araguaína – TO, sob o número 1.632, no livro “A” no 6. e demais alterações, devidamente registrado nos órgãos competentes e pelas demais normas legais em vigor e inscrita no CNPJ sob o No. 02.941.990/0001-98 – Inscrição Municipal sob o No. 1104923-5, na condição de Sociedade Comercial com fins lucrativos”(grifei). Diante disso, foi enviada diligência à IES solicitando esclarecimento acerca da possível transferência de mantença e de endereço, anexando os documentos pertinentes, haja vista a incoerência entre os dados fornecidos no relatório e aqueles encontrados no sistema e-MEC. A instituição assim se manifestou:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Diante da diligência instaurada vimos apresentar os seguintes</i></p>		

argumentos e anexar documentos comprobatórios que se segue:

a) A Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA (código 4849) foi credenciada no dia 14 de dezembro de 2005, através do D.O.U. nº. 239, Portaria nº. 4.330 de 13 de dezembro de 2005. (documento anexo).

b) A Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA (código 4849), e sua mantenedora o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC, estão estabelecidos a AV. Filadélfia, nº 568, Setor Oeste, Araguaína –Tocantins, CEP 77.816-540, Telefone: 63 – 34118500, CNPJ nº 02.941.990/0001–98; (documento em anexo).

c) A Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA (código 4849), solicitou o Recredenciamento pelo sistema SAPIENS, sendo realizada a visita “in loco” conforme descrito nas páginas do relatório abaixo:

d) Na redação inicial onde descreve-se o Histórico da IES os avaliadores não citaram o endereço da IES, nem da Mantenedora. Enfatizamos que não houve alteração de endereço nem de manunção.

Conforme demonstrado anteriormente, a instituição se equivocou ao afirmar que a Comissão de Avaliação in loco não registrou endereço ou nome de mantenedora. Contudo, validou os dados cadastrados no sistema e-MEC a respeito da nome mantenedora e do seu endereço por meio da resposta da diligência. A instituição recebeu parecer parcialmente satisfatório na fase de Despacho Saneador, devido à ressalvas em relação às assinaturas no Balanço Patrimonial e alterações em seu Regimento, mas deu-se prosseguimento ao fluxo processual com inserção da avaliação SAPIENS nº 60469.

(...)

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína, na cidade de Araguaína, no Estado do Tocantins, mantida pela União de Ensino Superior de Araguaína, com sede e foro em Araguaína, no Estado do Tocantins, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

VII. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar o conjunto de elementos contidos no presente processo, aponto para a necessidade de a IES rever sua política de avaliação, bem como as ações de responsabilidade da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Foi constatado que o trabalho desempenhado ainda é muito incipiente, faltando planejamento e ações mais sistemáticas. Embora a comissão esteja devidamente constituída, não ocorrem divulgações mais amplas dos resultados das avaliações, e os relatórios apresentados não contêm análise mais detalhada das dimensões avaliadas. Foi também notado pela comissão do INEP o fato de o Setor de Ouvidoria não se encontrar devidamente implantado à época da avaliação *in loco*.

De um modo geral, a IES demonstra atender às exigências expressas na legislação para o bom funcionamento de uma Instituição de Ensino Superior cuja organização acadêmica é a de faculdade.

Recomendo aos dirigentes da IES atenção às fragilidades registradas no relatório do INEP para fins de atendimento e que serão objetos de verificação no próximo ciclo avaliativo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína, com sede na Avenida Filadélfia, nº 568, Bairro Setor Oeste, no Município de Araguaína, no Estado de Tocantins, mantida pelo ITPAC-Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda., localizado no mesmo endereço de sua mantida, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de junho de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente